

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 318/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,
 CNPJ nº 63.086.375/0001-36

CONTRATADA: NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita
 no CNPJ sob o nº 26.775.690/0001-44

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2025, que tem por objeto a "prestação de serviço de consultoria jurídica para órgão de controle interno, especializada em licitações e contratos, visando a juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 46.293,38 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.857,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025. Sávio Bulcão dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 318/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2025, para prorrogação de prazo da prestação de serviços de assessoria que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.718.176/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.690/0001-44, com endereço à Av. Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, no município de Salvador, Estado da Bahia, tendo como representante legal o Dr. Naiara Silva de Oliveira, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 014.716.215-70, OAB/BA nº 25.836, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 318/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 020/2025, cujo objeto é a "prestação de serviço de consultoria jurídica para órgão de controle interno, especializada em licitações e contratos, visando a juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 020/2025 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em 02/01/2026 e término em 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.2. A presente prorrogação respeita o limite máximo de vigência decenal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 46.293,38 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, dividido em 12 parcelas, mensais de **R\$ 3.857,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta, e atualizado conforme previsão da Cláusula Sétima pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE acumulado dos últimos 12 meses, ambos do Contrato nº 020/2025.

3.2. Para efeito de cálculo com gasto de pessoal fica estimado que dos valores dispêndios com os honorários, 60 % (sessenta por cento) refere-se ao pagamento pelos serviços prestados e 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas operacionais e insumos, salvo quando da apresentação de demonstrativo da Contratada que divirja significativamente destes percentuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato no corrente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1-500-
0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, que deverão ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e de seus eventuais termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o que deverá ser providenciado pela CONTRATANTE no prazo legal, ressalvado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021 (no caso de município de até 20.000 habitantes, até 01/04/2027).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

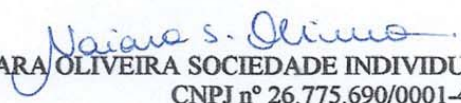
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Boa Vista do Tupim/BA** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

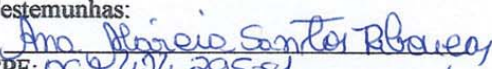
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

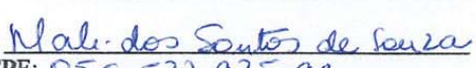
Boa Vista do Tupim/BA, 31 de dezembro de 2025.


 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal


 NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ nº 26.775.690/0001-44
 Naiara Silva de Oliveira
 CPF nº 014.716.215-70

Testemunhas:

1. 
 CPF: 062.404.395-81

2. 
 CPF: 056.532.935-98